

Lei nº 149

Eu Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito municipal de Buritama,
Comarca de Monte Aprazível,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferi-
das por lei etc...

Faço saber, que a Câmara municipal
de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria (da)
municipal de Buritama, um crédito especial da importância
de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) destinado como auxílio
às entidades abaixo relacionadas:

I - Ao Brasil Futebol Clube	Cr\$ 20.000,00
II - A Igreja matriz de Buritama	Cr\$ 30.000,00
III - Ao grêmio do Ginásio Estadual	<u>Cr\$ 20.000,00</u>
Total	Cr\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédi-
to no corrente exercício, fica o poder Executivo autorizado a pro-
ceder todas as operações de crédito que se fizerem necessárias,
bem como utilizar o excesso de arrecadação previsto para o
exercício vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura municipal de Buritama, aos
22 dias, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de
um mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito municipal.

Alcides da Rocha Mendes